Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato 930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE JOCIMARA BARRETO 27/05/2024 14:24 3/2024 **KENNEDY - ES** CHAVES

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 29/2024 002010/2021 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Definição do objeto

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas a fim de atender o Setor do Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Catmat	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	610061	Fralda descartável infantil, Tam P , Formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.		6.232	R\$ 1,14	R\$ 7.104,48
02	616002	Fralda descartável infantil, Tam M , formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.		11.217	R\$ 1,28	R\$ 14.357,76

(v 4.1)

03	616023	Fralda descartável infantil, Tam G , formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.	30.602	R\$ 1,36	R\$ 41.618,72
04	616024	Fralda descartável infantil, Tam EG , formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES após data de fabricação.	30.602	R\$ 1,51	R\$ 46.209,02
05	616005	Fralda descartável infantil, Tam XXG , formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.	38.253	R\$ 1,43	R\$ 54.701,79
06	616016	Fralda descartável para uso adulto, Tam P , formato anatômico peso 20 a 40 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas,	18.540	R\$ 2,13	R\$ 39.490,20

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, desde que não ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.4.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;
 - 1.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 30/2024.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

4.3.2. Não será permitida a participação de cooperativa.

4.4. Da realização de procedimento público de intenção de registro de preços:

4.4.1. A Secretaria requisitante informa que não permite a participação de outros órgãos/entidades no Registro de Preços, conforme art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 003/2024.

4.5. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5.1. A Secretaria requisitante informa que permitirá a Adesão à Ata de Registro de Preços em um percentual de 100% com prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.6.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações; 4.6.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 4.7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 4.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 4.7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 4.7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 4.7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.8. DAS AMOSTRAS

- 4.8.1. Deverá ser apresentada amostra em pacote de fraldas, com no mínimo 03 (três) fraldas, para conformidade técnica a ser entregue na Secretaria de Saúde. Para verificação da conformidade do produto serão analisadas as amostras nos seguintes quesitos; A) ABSORÇÃO realizado teste de em que será derramado 150ml de líquido (água) para verificar absorção da fralda; FIXAÇÃO analisar o velcro de fechadura para verificar firmeza bem como a elasticidade; TAMANHO fidelidade do tamanho:
- a) ABSORÇÃO: bom; regular; insatisfatório;
- b) PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO: Bom (não vaza); Regular (vazou com menos de 150ml de líquido); Insatisfatório (vazamento com menos de 130ml de líquido).
- 4.8.2. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, a ser designada através de Portaria, que observará, além das especificações contidas no Termo de Referência, os seguintes critérios:

a) Verificação das características do produto ofertado com o especificado em edital, tais como, se houver: dimensões, cor, gramatura, costura, acabamentos e quantidade de material em cada embalagem;

- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, durabilidade e resistência, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica;
- 4.8.3. As amostras utilizadas nos testes serão descartadas, haja vista que as mesmas ficam inutilizadas após os testes.
- 4.8.4. A avaliação correspondente ao conceito

INSATISFATÓRIO: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: insatisfatório, não característico, inadequado.

SATISFATÓRIO quando houver predominância dos adjetivos: bom, regular, característico pouco acentuado, adequado, moderadamente adequado.

- 4.8.5. A avaliação será efetuada por profissional designado pela Secretaria de Saúde. A amostra que obtiver 01 (um) resultado "INSATISFATÓRIO" será automaticamente reprovado.
- 4.8.6. Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os interessados deverão fazer sua solicitação por meio de endereço eletrônico: gabinetesaudepk@hotmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo.
- 4.8.7. A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra completa das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em até **05 (cinco) dias úteis**, após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras informada pelo Pregoeiro. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Vieira de Menezes, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, Tel: (28) 3535-1321 / 3535-1415 em dia útil no horário de 09h00 às 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.
- 4.8.8. No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada a próxima classificada, e assim sucessivamente, se necessário.
- 4.8.9. Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação, garantindo assim, o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na Sessão Pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.
- 4.8.10. Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.
- 4.8.11. As exigências aqui solicitadas se destinam unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

410. Infrações e Sanções Administrativas

4.10.1. O Secretário da Pasta designará servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.
- 5.1.2. A entrega dos itens será parcelada após a assinatura do Contrato/Ata, nota de empenho e emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Do fornecimento

5.2.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento

- 5.2.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.
- 5.3. Do Local da entrega: A contratada deverá entregar os produtos no **Núcleo de Serviço Social da Saúde**, desta Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, Centro, Presidente Kennedy/ES, Telefone: (28) 3535-1969, ramal: 2060, em horário de expediente, entre às 08h00 e 15h30, aos cuidados da Coordenação do Núcleo de Serviço Social da Saúde.
- 5.4. A entrega dos produtos será efetuada parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.
 - 6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.
- 6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.11.7. Discriminação dos serviços/materiais;
 - 7.10.8. Dados da conta bancária.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO por meio de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
 .
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados

com o objeto licitado;

8.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.17. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,

inciso II;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, comprovando:

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída

há menos de 2 (dois) anos.

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil

para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido

mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos itens arrematados.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.122.450,37

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

11 de 13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.122.450,37 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos),** conforme custos unitários presentes no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria requisitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a Pesquisa de Preços ainda será realizada pelo Setor de Compras, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.

- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

- I) Gestão/Unidade: 004 Secretaria Municipal de Saúde
- II) Fonte de Recursos: 163500000000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados á Saúde
- III) Programa de Trabalho: 027 Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar
- IV) Elemento de Despesa: 33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- V) Projeto/Atividade: 2.024 Garantir Assistência à Saúde com Benefícios Eventuais

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOCIMARA BARRETO CHAVES

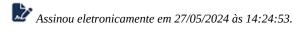
Gerente de Termo de Referência

🏕 Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 10:51:07.

Despacho: Matrícula nº 50491.

PATRICIA DA CRUZ BENTO GAVA

Assessor em Saúde 2



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I INFORMACOES COMPLEMENTARES fraidas.pdf (73.67 KB)
- Anexo II ETP34_2024 FRALDAS ATUALIZADO.pdf (159.44 KB)

Anexo I - INFORMACOES COMPLEMENTARES - fraldas.pdf

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO - TR 003/2024

De Contratos- SEMUS

<contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <dgp.semad@presidentekennedy.es.gov.br>

Data 03/04/2024 13:51



Boa tarde!!

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo as informações.

1) Será permitido subcontratar o objeto?

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2) Será permitida a participação de consórcios e cooperativas? (Se não, favor justificar)

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a

serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma

independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas

nesta contratação. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

Não será permitida a participação de cooperativa.

3) Haverá alguma garantia/exigência da contratação?

Não haverá exigência da garantia da contratação;

4) Local de Entrega.

O materiais deverão ser entregues no setor do NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, localizado à Rua Olegário Fricks, S/N, Centro, Presidente Kennedy/ES, no horário de expediente de 07:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Por gentileza incluírem ainda, as seguintes informações no Termo de Referência:

- Não há intenção de participação de outros órgãos/entidades no Registro de preços conforme art.
 86 e
 - seguintes da lei 14.133/21 e art. 75 e seguintes do Decreto Municipal 003/2024.
- Será permitida a adesão de Ata de Registro de Preços em um percentual de 100% com prazo de 1 (um) ano
 - podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme previsto Art. 84 da Lei 14.133/21.
- O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns com fornecimento contínuo;
- A contratação não se enquadra em bens de luxo;

Atenciosamente.

Sirlei Eliane de Vasconcelos

Assistente Social

CPF: 628.775.696-91

Fone: (28) 3535-1321 ou 1415

Em 03/04/2024 11:41, dgp.semad@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicitamos informação, para fins de elaboração do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 002010/2024 para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas a fim de atender o Setor do Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Saúde. Não vislumbramos nos autos algumas informações, tais como:

1) Será permitido subcontratar o objeto?

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2) Será permitida a participação de consórcios e cooperativas? (Se não, favor justificar)

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a

serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma

independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas

nesta contratação. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no

certame em tela.

Não será permitida a participação de cooperativa.

3) Haverá alguma garantia/exigência da contratação?

Não haverá exigência da garantia da contratação;

4) Local de Entrega.

O materiais deverão ser entregues no setor do NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, localizado à Rua Olegário Fricks, S/N, Centro, Presidente Kennedy/ES, no horário de expediente de 07:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sextafeira.

Visando a celeridade processual, fica concedido 01 (um) dia útil para envio da resposta.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

At.te,

Jocimara Barreto Chaves

Gerente de Termo de Referência

UASG 930444	Termo de Referência 3/2024
Anexo II - ETP34_2024 FRALDAS ATUA	LIZADO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2010/2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente documento tem por justificativa a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, a fim de atender o setor do benefício eventual da Secretária Municipal de Saúde.
- **2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy visa melhor atender aos seus munícipes interligando aos pontos chaves da Política Pública em Saúde que são (PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE). Levando em consideração a RESOLUÇÃO Nº 39, DE DEZEMBRO DE 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) onde Resolve no seu Art. 1º, cito abaixo:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Uma vez que tais benefícios não eram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde Após a Resolução supracitada estas obrigações ficaram a parte da Secretaria de Saúde respeitando ainda o Art. 9º do DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 da Presidência da República.

- **2.3.** Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse pública, no atendimento aos usuários e Munícipes do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos na Rede Básica de Saúde.
- **2.4.** Dentre os principais objetivos e que o município possui atualmente, uma demanda crescente de pacientes portadores de deficiências e idosos acamados em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo assim o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde
- **2.5.** Por avaliar a demanda e por constar que o estoque do almoxarifado não é suficiente para suprir as necessidades do Benefício Eventual, é necessária aquisição do material. Para o não surgimento de situações inconvenientes na saúde pública, pois geraria constrangimento, considerando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS SABRINA LOUZAN MOTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **4.1.** Considerando os princípios da eficiência e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde/PK, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, a APRESENTAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações do presente documento.
- **4.2** Deverá ser apresentada amostra em pacote de fraldas, com no mínimo 03 (três) fraldas, para conformidade técnica a ser entregue na Secretaria de Saúde. Para verificação da conformidade do produto serão analisadas as amostras nos seguintes quesitos; A) ABSORÇÃO realizado teste de em que será derramado 150ml de líquido (água) para verificar absorção da fralda; FIXAÇÃO analisar o velcro de fechadura para verificar firmeza bem como a elasticidade: TAMANHO fidelidade do tamanho.
- a) ABSORÇÃO: bom; regular; insatisfatório.
- b) PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO: Bom (não vaza); Regular (vazou com menos de 150ml de líquido); Insatisfatório (vazamento com menos de 130ml de líquido).
- **4.3** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, a ser designada através de Portaria, que observará, além das especificações contidas no Termo de Referência, os seguintes critérios:
- a) Verificação das características do produto ofertado com o especificado em edital, tais como, se houver: dimensões, cor, gramatura, costura, acabamentos e quantidade de material em cada embalagem;
- b)Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, durabilidade e resistência, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica;
- **4.3.1** As amostras utilizadas nos testes serão descartadas, haja vista que as mesmas ficam inutilizadas após os testes.

4.3.2 A avaliação correspondente ao conceito

INSATISFATÓRIO; quando houver a presença de um ou mais adjetivos: insatisfatório, não característico, inadequado.

SATISFATÓRIO: quando houver predominância dos adjetivos; BOM, REGULAR, CARACTERÍSTICO POUCO ACENTUADO, ADEQUADO, MODERADAMENTE ADEQUADO.

- **4.3.3** A avaliação será efetuada por profissional designado pela secretaria de Saúde, a amostra que obtiver 01 (um) resultado "insatisfatório" será automaticamente reprovado.
- **4.4** Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os interessados deverão fazer sua solicitação por meio de endereço eletrônico...(gabinetesaudepk@hotmail.com) e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo.
- **4.5** A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra completa das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em até 05 (cinco) dias úteis, após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras informada pelo Pregoeiro. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Sebastião Vieira de Menezes, Centro Presidente Kennedy ES CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1321 / 3535-1415 em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.
- **4.6** No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada a próxima classificada, e assim sucessivamente, se necessário.
- **4.6.1** Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

- **4.7.** Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.
- **4.8.** As exigências aqui solicitadas se destinam unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.
- **4.9.** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada na tabela no item 7.1, deste Estudo Técnico Preliminar e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento".
- **4.9.1.** No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.
- **4.9.2. Do Local da entrega:** A contratada deverá entregar os produtos no Núcleo de Serviço Social da Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, Centro, Presidente Kennedy/ES Telefone: (28) 3535-1969 ramal: 2060. De acordo com a descrição especificada nos ANEXOS I deste Termo de Referência e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento"; no horário de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados da Coordenação do Núcleo de Serviço Social da Saúde.
- **4.10.** Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 4.9.1 deste documento. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.
- **4.11.**A entrega dos produtos será efetuada parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.
- **4.12.** De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/21 " Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio " observadas as seguintes normas:
 - I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **4.13.** De acordo com o artigo 16 da Lei n°14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:
 - I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Logo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, e não participação de cooperativas, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional, operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Estudo Técnico, vale ressaltar a grande demanda a urgência da aquisição nas fraldas descartáveis. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio e cooperativas no certame em tela.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram averiguadas contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:
 - https://santabarbara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_-AQUISICAO 20230118-assinado2.pdf
 - https://www.ibiracu.es.gov.br/uploads/2022-03-03-13-35-41-pregao-eletronico-no-017-2022-fraldas-semus-srp-proc-5186.pdf
 - https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/licitacao/90-aquisicao-de-fraldas-descartaveis-semsa-1576245586.
 pdf
 - https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/documento/20221214155743-ata-de-registro-de-precos-n-069-2021.
 pdf
- 5.2. Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução que atende todas as necessidades neste momento, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE "FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, como também opção via de regra, através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o critério menor preço por item, assegurando maior competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE "FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob critério MENOR PREÇO POR ITEM, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.
- **6.2.** Os materiais deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado de Fraldas descartáveis Infantis e Geriátricas para atender o setor do Núcleo de Serviço Social da Saúde – Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Tabela					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Fralda descartável infantil, Tam P, Formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação. CATMAT: 616021	UND	6.232	R\$ 1,14	R\$ 7.104,48
02	Fralda descartável infantil, Tam M, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação. CATMAT: 616022	UND	11.217	R\$ 1,28	R\$ 14.357,76
03	Fralda descartável infantil, Tam G, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação. CATMAT: 616023	UND	30.602	R\$ 1,36	R\$ 41.618,72
04	Fralda descartável infantil, Tam EG, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES após data de fabricação.	UND	30.602	R\$ 1,51	R\$ 46.209,02

	CATMAT: 616004				
05	Fralda descartável infantil, Tam XXG, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação. CATMAT: 616005	UND	38.253	R\$ 1,43	R\$ 54.701,79
06	Fralda descartável para uso adulto, Tam P, formato anatômico peso 20 a 40 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade, 12 MESES após data de fabricação. CATMAT: 616011	UND	18.540	R\$ 2,13	R\$ 39.490,20
	Fralda descartável para uso adulto, Tam M, formato anatômico, até 77 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testada. Validade 12 meses após data de fabricação. CATMAT: 616012	UND	92.700	R\$ 2,28	R\$ 211.356,00
08	Fralda descartável para uso adulto, Tam G, formato anatômico, acima de 77 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES, após data de fabricação.	UND	192.600	R\$ 2,26	R\$ 435.276,00

	<u>CATMAT: 616013</u>				
09	Fralda descartável para uso adulto, Tam EG, formato anatômico, acima de 90 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade 12 MESES, após data de fabricação. CATMAT: 616014	UND	134.820	R\$ 2,02	R\$ 272.336,40

TOTAL: R\$ 1.122.450,37

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.122.450,37

- **8.1.** Para fins de estimativas de valores para a presente contratação foi realizado levantamento de mercado, mediante consulta de Ata de Registro de Preços 01 (uma) cotação de preços, conforme cotação anexada em DFD, processo administrativo nº 37012/2023.
- **5.2.** Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a presente totaliza R\$ R\$ 1.122.450,37 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

Nesse sentido dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade "Pregão Eletrônico para Registro de Preços", **uma vez que** permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- **11.1.** Embora tenha vinculação com a meta específica do **Plano Municipal de Saúde para 2022/2025**, a aquisição do material proposto nesse ETP é de grande utilidade em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas de uso dos nossos munícipes dispensados pelo setor do Núcleo de Serviço social da Saúde Benefício Eventual.
- **11.2.** Foi observado que dentre os principais objetivos e que o município possui atualmente, uma crescente demanda de pacientes portadores de deficiência e idosos acamados em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo assim o objetivo da secretaria municipal de saúde.
- 11.3. Por avaliar a demanda e por constar que o estoque no almoxarifado não é suficiente para suprir as necessidades do BENEFICIO EVENTUAL, é necessário aquisição do material. Para o não surgimento de situações inconveniente na saúde pública. Pois geraria muito constrangimento, pela falta dos materiais. Tornando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos mesmos. E os usuários estão resguardados na LEI Nº 8.080, DE SETEMBRO DE 1990 no Art.2. "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".
- 11.4. Por isso, vale ressaltar que, a presente contratação encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para GARANTIR ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BENEFICIOS EVENTUAIS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição das fraldas geriátricas e infantis suprirá as necessidades do setor de Benefícios Eventuais da Saúde, atendendo a demanda dos pacientes acamados e portadores de deficiência, em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto é necessário e imprescindível a contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas e infantis suprir a grande demanda da população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SIRLEI ELIANI DE VASCONCELOS SAMPAIO

ASSISTENTE SOCIAL

